

2025

3ª cota de julho

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/07/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **julho de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.151.598.977,83**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 25.413.232.217,21, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 585.628.515,21.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de junho de 2025**, creditado em 30/06/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.679.794.931,86	0,9009
FPE	4.471.804.045,97	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	46.850.281,27	0,4760

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.169.948.732,97	R\$ 1.117.951.011,49	R\$ 11.712.570,32	R\$ 2.299.612.314,78

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de julho de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	381.771	-	-	-	1.735	380.037
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.319.452	-	-	-	1.131.789	1.187.663
Imposto de Renda Retido na Fonte	23.826.242	-	-	-	2.023	23.824.219
Multas e Juros (I.R.)	21.314	-	-	-	0	21.313
SUBTOTAL - IR	26.548.779	-	-	-	1.135.547	25.413.232
Imposto sobre Produtos Industrializados	849.412	-	-	-	248.030	601.382
Multas e Juros (IPI)	(15.754)	-	-	-	-	(15.754)
SUBTOTAL - IPI	833.658	-	-	-	248.030	585.629
TOTAL RECEITAS	27.382.437	-	-	-	1.383.577	25.998.861

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	85.508	81.708		6.841	2.280	2.280
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	267.224	255.348		21.378	7.126	7.126
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.360.449	5.122.207		428.836	142.945	142.945
Multas e Juros (I.R.)	4.796	4.582		384	128	128
SUBTOTAL - IR	5.717.977	5.463.845		457.438	152.479	152.479
Imposto sobre Produtos Industrializados	135.311	129.297	60.138	10.825	3.608	3.608
Multas e Juros (IPI)	(3.545)	(3.387)	(1.575)	(284)	(95)	(95)
SUBTOTAL - IPI	131.766	125.910	58.563	10.541	3.514	3.514
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.169.949	1.117.951	11.713			
TOTAL	4.679.795	4.471.804	46.850	467.979	155.993	155.993

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/07/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de julho de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de jul/25**

R\$ 4.471.804.045,97

FPE distribuído no 3º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.561.957.317,50	1,02250	1,6966	R\$ 2.709.642.162,53

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
60,5939%	39,4061%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de julho de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 92.696.858	4,3802	R\$ 77.185.387	R\$ 169.882.245
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 112.723.824	4,6010	R\$ 81.076.839	R\$ 193.800.663
Amapá	AP	3,4120	R\$ 92.452.991	3,0254	R\$ 53.313.045	R\$ 145.766.035
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 75.609.855	4,7420	R\$ 83.562.492	R\$ 159.172.347
Bahia	BA	9,3962	R\$ 254.603.397	8,8178	R\$ 155.383.223	R\$ 409.986.620
Ceará	CE	7,3369	R\$ 198.803.736	6,6539	R\$ 117.252.772	R\$ 316.056.507
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.701.950	0,6712	R\$ 11.828.230	R\$ 30.530.180
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 40.644.632	2,0558	R\$ 36.227.282	R\$ 76.871.914
Goiás	GO	2,8431	R\$ 77.037.836	2,3994	R\$ 42.281.823	R\$ 119.319.660
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 195.587.391	6,6190	R\$ 116.638.041	R\$ 312.225.432
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 62.535.831	1,7864	R\$ 31.478.414	R\$ 94.014.246
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 36.092.434	1,4938	R\$ 26.323.562	R\$ 62.415.995
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 120.701.010	4,4495	R\$ 78.406.723	R\$ 199.107.734
Pará	PA	6,1120	R\$ 165.613.329	6,0998	R\$ 107.487.787	R\$ 273.101.116
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 129.762.054	4,3956	R\$ 77.457.412	R\$ 207.219.465
Paraná	PR	2,8832	R\$ 78.124.403	2,7976	R\$ 49.297.360	R\$ 127.421.763
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 186.970.728	6,9106	R\$ 121.775.589	R\$ 308.746.318
Piauí	PI	4,3214	R\$ 117.094.476	4,0746	R\$ 71.800.220	R\$ 188.894.696
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 41.395.203	1,8798	R\$ 33.125.436	R\$ 74.520.640
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 113.206.140	3,9930	R\$ 70.363.388	R\$ 183.569.528
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 63.806.654	1,8200	R\$ 32.071.135	R\$ 95.877.788
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 76.292.685	2,9973	R\$ 52.817.736	R\$ 129.110.421
Roraima	RR	2,4807	R\$ 67.218.093	3,7543	R\$ 66.157.689	R\$ 133.375.783
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 34.678.000	1,5499	R\$ 27.312.152	R\$ 61.990.153
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 27.096.422	1,2082	R\$ 21.290.475	R\$ 48.386.897
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 112.593.761	4,0327	R\$ 71.062.103	R\$ 183.655.864
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 117.598.470	2,7912	R\$ 49.185.568	R\$ 166.784.038
TOTAL		100,0	R\$ 2.709.642.163	100,0	R\$ 1.762.161.883	R\$ 4.471.804.046

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)